

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º _____, DE 2015.
(Do Senhor **OTAVIO LEITE**)

Solicita informações à
Excelentíssima Senhora Ministra da
Agricultura, Pecuária e Abastecimento a
respeito da equideocultura nacional e sua
importância para atividade turfística.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2.º da Constituição Federal e nos artigos 24, inciso V e §2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado à Excelentíssima Senhora Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento o presente Requerimento de Informação a respeito da equideocultura nacional e sua importância para a atividade turfística, com os seguintes questionamentos:

1. Qual a dotação orçamentária do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, bem como qual o montante executado para fomentar a equideocultura, e sua aplicação nos últimos cinco anos?
2. Como é feita a fiscalização dos recursos obtidos pelas entidades promotoras de corridas perante ao cumprimento da lei n.º 7.291/84 e sua destinação?
3. O que tem feito o MAPA para garantir o cumprimento da lei n.º 7.291/84 no que tange ao pagamento de prêmios de proprietários e criadores?
4. O que tem feito o MAPA para garantir o cumprimento da lei no que tange à implantação da chamada pedra única?
5. Como tem sido a participação da sociedade civil em face da consulta pública à IN 48? - Citar comentários relevantes.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a importância da atividade turfística para a equideocultura nacional e sua consequente importância a economia do país, à desmotivação do êxodo rural e os milhares de empregos gerados por toda a cadeia produtiva do turfe que se estende desde o interior do país até as capitais possuidoras de hipódromos.

Considerando o que foi estabelecido pela lei número Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984, conhecida como lei do turfe, seus decretos e as instruções normativas promulgadas.

Considerando que a lei do turfe em seu artigo 11º e o decreto 96.993 em seu artigo 50º estabelece uma contribuição ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com o objetivo de fomentar a equideocultura nacional.

Considerando que o decreto 96.993 de 17 de Outubro de 1988 em seu artigo 54º estabelece que os Jockeys Clubs sejam obrigados a destinar 99% de seus recursos para a atividade turfística.

Considerando que o Código Nacional de Corridas, regulamentado pela lei do turfe, estabelece um prazo de quinze (15) dias para que o clube promotor de corridas efetue o pagamento dos prêmios obtidos por animais em seu hipódromo.

Considerando que a Instrução Normativa número 48 de 8 de Setembro de 2008, vigente, em seu artigo 3º estabelece que em caso de exploração de apostas sobre corridas simulcasting nacional, as entidades turfísticas parceiras deverão adotar para o cálculo de distribuição dos rateios, o sistema de pedra única.

Considerando que os hipódromos brasileiros, durante a exploração de apostas sobre corridas simulcasting nacional não utilizam o sistema de pedra única.

Considerando que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento colocou em consulta pública modificações no texto da Instrução Normativa de número 48 no dia 24 de setembro de 2014 e recebeu inúmeras sugestões de modificações, incluindo da Associação Brasileira de Criadores e Proprietários de Cavalos de Corrida (ABCPCC), da Associação Paulista de Fomento ao Turfe (APFT) e da Associação Carioca dos Proprietários do Cavalo Puro Sangue Inglês (ACPCPSI).

E, considerando que não houve retorno por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento às sugestões enviadas pelas associações supracitadas.

Assim, solicito o envio do presente Requerimento de Informação à Excelentíssima Senhora Ministra da Agricultura.

Sala das Sessões, _____ de agosto de 2015.

Deputado **OTAVIO LEITE**
PSDB/RJ